## N. 32

Copia — Bando — Luiz Diogo Lobo da Sylva do Concelho de Sua Magestade Fidelissima, comendador da comenda de S. Maria de Moncorvo da Ordem de Christo, Governador, e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania das Minas Geraes, e Prezidente do Tribunal da Junta da Fazenda da mesma Capitania, etc. — Faço saber q' sendo necessariam. te precizo, na conformidade das Reaes ordens, formar um corpo de Tropas de Milicias, e Cavalaria Auxiliar p.ª estar pronto ao primr.ª avizo, e marchar com elle p.ª onde me for ordenado, e conciderando nos meyos proporcionados a este fim com o menor incomodo do Povo, q' me foy possivel, expedi ordens aos comandantes dos Regimentos, e Terços das ordenanças, e cavalaria p.ª fazerem executar pelos Capitaens das respectivas companhias as dispoziçõens, q' julguey necessarias, recomendando tambem aos officiaes das Cameras da Cid.º, e Villas desta capitania, q' por bem de seus cargos concorressem p.a o mesmo fim com o q' erão obrigados, p.a q' ao tempo, em q' se houvesse de expedirem as Tropas, estivessem provimentos prontos p.a a sua subsistencia; porq' suposto S. Magestade Fidelissima dezeja conservar neutralid. entre as potencias belligerantes, com tudo póde suceder, q' em situação tal se faça precizo no rompim. to de guerra uzarmos da defeza, q nos hé permittida p.ª evadirmos algúa invazão, ou repentina surpreza, q' se intente por parte de algúa Nação, q' se nos declare inimiga. E porq' em lugar de executarem os sobreditos com o zelo, q' se devia esperar da honra, com q' sempre se distinguirão os Povos de Minas, como fieis Vassallos do mesmo Senhor, tem chegado á m.ª noticia os desordenados excessos, com q' se tem pervertido no modo da execução as minhas dispoziçõens, ou por neglicencia, ou por malicia dos executores, do q' o Povo se tem

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14

horrorizado sem fundam.º justo, porq' emquanto determiney, q' os Lavradores rezervassem o 5.º dos frutos, não mandey se lhes fexassem os seus payoes, como se tem praticado: em q. to dispuz, se havião quintar os escravos p.ª delles se fazer hú corpo adherente aos das Milicias, não mandey q' este quinto se puxasse Logo; mas q' ficassem os Comandantes, e Senhores advertidos p. concorer com elles na occazião da marcha, nem q' o mesmo se tirasse com respeito a todos os escravos; porq' entre estes há muitos, q' pela razão da idade, queyxas, e do sexo, se devião izentar, nem foy a m.ª tençam privar os Senhores da eleyção dos q' devião separar-se, e m. to menos se avaluassem aqueles, em q' não coubesse o quinto para se executar no preço, como tambem me consta se praticára pois q,<sup>m</sup> tiver seis, ou sete escravos, satisfaz com hum, q' hé o quinto, e a esta proporção os q' tiverem mayor numero: e finalm. te em q. to me pareceo separar o Terço das ordenanças, e metade da Cavalaria, não especifiquey, q' nesta, ou naquelle se incluissem Lavradores de fabricas; porq' os Terços, e Regimentos se compoem de pessoas de muytas classes, de todas as quaes se deve formar o corpo das Tropas, q' de necessidade poderá ser precizo p.ª a defença do Estado, p.ª a qual devemos todos concorrer com a fidelid.c, q' professamos ao Nosso Amantissimo, e Fidelissimo Soberano p.ª a concervação dos seus Reaes Dominios, em q' todos nos interessamos em comum, e em particular, e devendo as Camaras. e os ditos officiaes dos Regimentos, e Terços animar os Povos p.ª tam justo, e necessario fim, tem resultado das suas deligencias horrorizalos, com temor panico pretextados com effeyto de cauzas, q' não devião entrar em concideração prudente dirigido tudo a impedir os meyos dispostos p.ª a expedição, e sua subsistencia: nos quaes termos, e na incerteza, em q'estamos do fim, a q' se derigem as Reaes Determinaçõens,

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14

q' todos devemos com cega obediencia, e igual fidelid.º observar, na certeza tambem q' todas se dirigem em beneficio da nossa conservaçam: não devião os sobreditos excogitar duvidas impeditivas das prevençoens, q' podem não admittir demora pelo irreparavel prejuizo, q' dela póde seguir-se; e por ser informado, q' as Camaras desta Capitania, principalm.º as do Sabará, e Rio das Mortes abundão em mantimentos de farinhas, milhos, feijão, e toucinho pela fertilid.º da prez.º colheyta; e se esperar, q' os Lavradores na planta futura se hajão com zelo, e cuydado, p.a q' mediante a Divina bond.º corresponda abundancia de frutos a futura colheyta, mandey expedir o prez.º pelo qual faço certo a todos os Lavradores, principalm. te aos das ditas duas Cameras, q' no cazo de sahir a expedição, concorrão com mantimentos p.ª o provim. to dela, porq' lhes ham de ser pagos pela Real Fazenda nos preços, q' o estado da terra permitir, esperando, q' os mesmos Lavradores ponhão todo o cuyd.º em plantar no prez.º anno p.ª no futuro poder haver abundancia de frutos, e assistir com elles á mesma expedição p.ª lhes serem pagos na dita forma pela Real Fazenda, animando-se todos de hú fervorozo zello, sem receyo das vozes, q' se tem espalhado destruitiva dos efeytos da Real, Benigna, e paternal Intenção do Mesmo Senhor: ficando tambem na inteligencia os Senhores dos ditos escravos, q' o 5.º destes hade ser á eleyçam sua, e com attenção á escravas, criação, velhos, e doentes, p.ª se tirar somto daqueles, q' forem capazes do serviço da guerra (se a houver) p.a que possão rezervar os q mais convenientes lhes forem p.a o trabalho das suas Lavouras, e Lavras; e da mesma sorte certos, q' se lhes não hão de entregar as armas, excepto na occasião, em q' se fizer precizo o uzo dellas, conferindo-se a Liberd.º á aquelles, q' na acçam se distinguirem com valor pela Real Fazenda, da mesma sorte q' p.a com os q' morrerem na

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14

expediçam; E sendo cazo q' alguns queyrão expontaneam. te concorrer com quantia proporcionada p.a Livrar o 5.º dos seus escravos o poderá fazer p.ª se suprir assim a falta com outros salariados, sendo assim a Receyta, q' houver, e a dispeza, q' haverá de fazer-se da conta dos Officiaes das respectivas Camaras, observada a devida formalidade; sem q' por este trabalho haja de perceber-se emolumento algum. E outro sim, todo o Feytor, q' necessario for a cada hum dos Lavradores de fabrica, tanto de rossas, como de minerar ou cayar, ou cobrador de homens de negocio grosso, e condutores de mantim tos serão izentos do Terço, e metade, q' se manda tirar das Milicias, e Cavalaria, ainda q' devão ser alistados, e aquelles Mineyros, Rosseyros, e outras pessoas, excepto os ditos condutores de mantimentos, q' sem Legitima cauza não podem ser escuzos, poderão dar per si pessoa capaz, q' supra a sua falta, p.a q' assim experimentem menor incomodo, e não sintam as suas familias, e cazas a falta da sua pessoal assistencia, ficando todos na infalivel certeza, de q' p.a se evitar qualquer occasião de dezordens, se hão de dar as providencias necessarias, além das já expressadas no Bando de 8 de Abril de 1764, para segurar a tranquilid.º publica, em q' se devem conservar os Povos, sem detrim. to da conservaçam do Paiz, e conter as familias na obediencia devida, e cada hum em particular, ficando os Capitaens mores na inteligencia, de q' dentro em quinze dias hão de expedir copias a todos os Capitaens dos seus distritos, q' delas passarão recibo, q' me enviaram sem demora, p.a q' ao mesmo tp.o seja publicado aos moradores desta Capitania. E p.ª q' chegue a noticia de todos, e senam possa em tp.º algum alegar ignorancia, será este Bando publicado a som de cayxas na Cidade, Vilas, Arrayaes, deste Governo, em q' se fixarão no Lugar mais patente a todos, depois de registado na Secretaria deste Governo, Ouvidoria, e Cameras. Vila Rica aos 26 de Abril de 1766.—O Secret.º do Governo José Luiz Sayão o fez escrever—
Luiz Diogo Lobo da Sylva—Jose Luiz Sayam.

## N. 33

Ill. mo e Ex. mo Snr.—Pelo Cap. m José Pires da Sylva me forão entregues as cartas de V. Ex.a, de q'. vou agradecer-lhe a noticia, q'. me participa de se ter recolhido a essa Cid.º, donde sem embargo do Laborioso exercicio, de q'. o faz inseparavel as ocupaçoens do emprego, e incansavel zelo, com q'. se interessa em as dezempanhar com os acertos, q'. sam notorios, continua em disfrutar a constante e imutavel saude, q'. lhe desejo perpetuada, p.ª com ela adiantar o seo grande merecimento: a m.ª se acha restabelecida a beneficio dos remedios sertanejos, a q'. recorri. depois da custosa experiencia de aver destruida pelos da Medecina, q'. por espaço de mais de hum anno vivi unido, sem q'. della percebesse outra utilidade, alem do desengano, q'. me obrigou a sacrificar a contingencia, q'. podia correr, q. do se não proporcionasem á gravid.º da queixa, q'. me reduzio a extremid.º tal, q'. quazi me contava separado no num.º dos viventes, e por consequencia inutil p.a o Laborioso trabalho das obrigaçõens do officio.

A V. Ex.<sup>a</sup> tenho q'. agradecer o emp.<sup>o</sup>, com q'. se interessou a favor do sobred.<sup>o</sup> Capitam Josè Pires da Sylva, o qual nam cessa de repetir as confiçoens do m.<sup>to</sup> q'. lhe foy util a vigorosa mediação q' lhe conferio em seu beneficio, nem eu faltarey em tudo, o q'. me for pocivel de evidenciar a V. Ex.<sup>a</sup> o m.<sup>to</sup>, q'. me sera sempre agradavel adquirir ocazioens em q' possa Lucrar o gosto, e emp.<sup>o</sup> de servilo, p.<sup>a</sup> o

q'. me tem com fiel, e pronta vontade.

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14